



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 687/2013 – SID 13.823.575-0**  
**PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**



**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 687/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **CARLOS BENVENUTTI**, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.823.575-0 e devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 1º de setembro de 2015, no SID 13.643.896-4, com fundamento no Art. 87, inc. XVIII da Constituição Estadual, no art. 133 e seguintes da Lei Estadual 15608/2007 e no art. 4º, §1º, inc.IV do Decreto nº 6191/2012, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 687/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e alteração de metas com a redução da quantidade de insumo a ser adquirido, permanecendo o número de produtores atendidos, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Sétima do Convênio, para **02 de março de 2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.


**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 01 de dezembro de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara,  
Secretário de Estado.

  
Carlos Benvenutti,  
Prefeito de Querência do Norte.